



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 962/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ubarana, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo excesso de arrecadação advindo de convênio firmado com o Governo Estadual através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo sob número 9.00.00.00/3.00.00.00/0179/12 Ubarana "C".

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada será a seguinte:

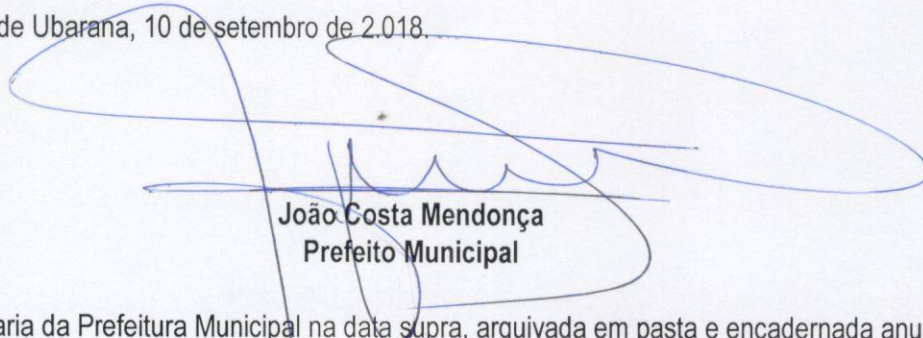
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 02.00 - Administração Geral
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 0019 - Desenvolvimento e Expansão Urbana
Projeto: 1003 - Construção de Casas Populares - CDHU
Elemento Econômico: 4.4.42.51 - Obras e Instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação dos recursos financeiros advindo do Governo do Estado de São Paulo.

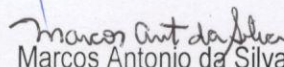
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 10 de setembro de 2018.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário